

Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.
Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 131/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 18 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
27/05/21	31/038.087/21	Reabilitação	Fábio de Souza Borges IPJ 1ª CI	Marilda do Carmo Rodrigues	Fls. 39/42

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do Requerimento de **Reabilitação** formulado pelo Investigador de Polícia **FABIO DE SOUZA BORGES**, 1ª Classe, matrícula 119737024, com supedâneo do que preceitua o art. 228, II, do art. 228, da Lei Complementar 114/2005, e validade a partir da data do protocolo do pedido, a saber, 27/05/2021, submetendo essa decisão à apreciação desse Egrégio Conselho."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 100/2008 e SAD nº 009/2010, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 132/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 18 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
28/05/21	31/038.380/21	Reabilitação	Edivaldo Quevedo da Fonseca IPJ 1ª CI	Marilda do Carmo Rodrigues	Fls. 14/16

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) *conclui-se que preenchidos estão os requisitos legais para a concessão da reabilitação em comento, previstos no artigo 228, inciso I da Lei 114/2005; e, assim sendo, **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido protocolado pelo Investigador de Polícia Judiciária EDIVALDO QUEVEDO DA FONSECA, submetendo-o à apreciação deste Egrégio Conselho.*"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior,

